



Boletim Geral do CBMDF nº 017, de 26 Jan 99.

ESCALA DE DIA À CAPELANIA MILITAR – PORTARIA

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1999.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o item II, do Art. 47, do Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94, e:

- Considerando que a Capelania Militar faz parte dos recursos, para o desempenho das atividades de competência do Centro de Assistência, de acordo com o Art. 33, do Dec. nº 16.036, de 04 Nov 94;
- Considerando que os trabalhos desenvolvidos pela Capelania Militar são destinados a todos os Bombeiros Militares da Ativa, Inativos e seus respectivos familiares;
- Considerando os embaraços que vem sendo acarretados em decorrência de outras escalas as quais os militares da Capelania vem concorrendo;
- Considerando a necessidade da Capelania em adequar-se à Escala de Serviço adotada pela Corporação, conforme Portaria. nº 001, de 30 Mar 98;
- Considerando a existência de Escala de Serviço na Corporação, onde o plantão de 12 (doze) horas corridas é cumprido no próprio local que se presta expediente no serviço administrativo;
- Considerando outras atividades que serão desenvolvidas pela Capelania logo após o término do Salão Paroquial que está previsto para o início do ano de 1999;
- Considerando ainda que a maioria das atividades exercidas pela Capelania são realizadas aos sábados, domingos, feriados ou em horários extra-expediente;
- Considerando a necessidade de serem realizadas visitas periódicas às demais OBMs, residências e hospitais;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar em caráter experimental a Escala de Dia à Capelania Militar em turno de 12 (doze) horas corridas, iniciando-se às 07:00 horas e encerrando-se às 19:00 horas, com as seguintes atribuições:

§ 1º - Apresentar-se ao Oficial Capelão imediatamente após a entrada deste no pavilhão da Capelania.

§ 2º - Providenciar quanto à boa apresentação das dependências da Capelania Militar.

§ 3º - Realizar serviços de agendamento, arquivamento, datilografia, digitação e protocolo.

§ 4º - Participar de todas às atividades da Capelania Militar resguardados os direitos religiosos.

§ 5º - Zelar pelos bens patrimoniais da Seção de Assistência Religiosa, exercendo o controle sobre a movimentação dos mesmos.

§ 6º - Cumprir outras atribuições ditadas pelo Chefe da Capelania Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 26 de janeiro de 1999.

BENJAMIM FERREIRA BISPO – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMDF
(Disp. Prot. AG nº 465/99)